

EMENDA ADITIVA Nº 18 / 2026

Ao Projeto de Lei nº 00052/2026, oriundo da Mensagem nº 9.539/2026
de autoria do Poder Executivo do Estado do Ceará.

*ADICIONA O §5º AO ART. 58º DO PROJETO DE LEI Nº
00052/2026, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.539/2026,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º O art. 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 58º [...]

§5º Os Contratos de Gestão celebrados com organizações sociais poderão conter cláusulas específicas de promoção da equidade racial, incluindo metas de contratação de profissionais negros em cargos de liderança, de oferta de serviços para populações negras e quilombolas e de ações afirmativas para o acesso de empreendedores negros às cadeias produtivas e aos editais de compras públicas."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A emenda busca garantir que os recursos públicos transferidos a organizações sociais por meio de Contratos de Gestão contribuam efetivamente para a redução das desigualdades raciais, em cumprimento ao princípio constitucional da igualdade material. A medida está em consonância com a meta do PPA 2024-2027 de "redução das desigualdades sociais e regionais" e não acarreta impacto financeiro adicional, pois apenas redireciona a finalidade das dotações já existentes para os contratos de gestão.

Assim, demonstrada a relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta Emenda.

MANOEL MISSIAS Assinado de forma digital
por MANOEL MISSIAS
BEZERRA:891146 BEZERRA:89114620391
20391 Dados: 2026.06.26
11:44:01 -03'00'

MISSIAS DIAS
Deputado Estadual